



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

Projeto de Lei nº 1.809/2022

Em 10 de Outubro de 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, UM OPERÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, **pelo prazo de até 10 (dez) meses, prorrogáveis por igual período, a contar da contratação:**

I – 01 (um) Operário, 40 horas semanais, vencimentos no valor de R\$ 1.382,75 (um mil trezentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos) mensais.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação do servidor na forma desta Lei são as que constam no respectivo Plano de Carreira, para o cargo de igual denominação.

Art. 3º O Contrato de que trata o art.1º será de natureza administrativa, ficando assegurado, no que couber ao contratado os direitos previstos no Regime Jurídico Municipal, Lei nº 1.260/2014, como jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, gratificação natalina e férias proporcionais, vencimento equivalente à percebida pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente do Município, devendo os vencimentos serem reajustados nos mesmos índices e datas em que forem reajustados os vencimentos dos demais servidores municipais.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações próprias do Orçamento para o exercício de 2022.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 10 de Outubro de 2022.


**Luiz Francisco Fagundes,
Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

JUSTIFICATIVA: Prezados Vereadores,

Segundo informações da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, se faz necessária a contratação de mais um operário para efetuar a manutenção da pintura, conservação e limpeza do Parque Municipal de Eventos, e demais prédios utilizados pelo Município, além das Escolas Municipais.

Além disso, a contratação de referido profissional é de extremo interesse público, eis que de fundamental importância para dar andamento aos serviços públicos municipais, principalmente de limpeza urbana, recolhimento de lixo, roçadas, manutenção e construção de bueiros. Salientamos que a contratação seguirá a ordem classificatória do processo seletivo simplificado realizado, bem como informamos que estamos providenciando a contratação de empresa para realizar concurso público.

Em sendo assim, submeto a apreciação do Legislativo Municipal o presente Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que o mesmo seja analisado e votado o mais breve possível, a fim de que possamos dar continuidade aos serviços do Município.


Luiz Francisco Fagundes,
Prefeito Municipal